



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2019

Processo SEI n.º 022.00051/2019-38

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (OPAC), Produtores e Associações de Produtores de produtos orgânicos e agroecológicos, para realização da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra” da Câmara Municipal de Porto Alegre, aprovada pela Mesa Diretora em 19 de junho de 2019, dando direito a expor e comercializar produtos de origem orgânica e agroecológica, a ser realizada nas quintas-feiras do mês de setembro, das 11h (onze horas) às 18 horas (dezoito horas), no Largo das Bandeiras, área externa do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 19 a 23/08/2019.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA

ENDEREÇO: AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Seção de Memorial, Porto Alegre/RS

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: PERÍODO DO PROJETO PILOTO/ SETEMBRO DE 2019

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ITEM 6 DESTE EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO HÁ DISPÊNDIO PÚBLICO

Edital disponível na Internet por E-mail no endereço:
feiraagroecologica@camarapoa.rs.gov.br ou na Homepage da CMPA:
www.camarapoa.rs.gov.br

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Sílvio Luís da Silva Zago,
Diretor Geral da CMPA



A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar o processo seletivo, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (OPAC), Produtores e Associações de Produtores de produtos orgânicos e agroecológicos, para realização da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra” da Câmara Municipal de Porto Alegre em projeto piloto, conforme deliberado pela Mesa Diretora em 19 de junho de 2019, dando direito a expor e comercializar produtos de origem orgânica e agroecológica, a ser realizada nas quintas-feiras do mês de setembro, das 11h (onze horas) às 18 horas (dezoito horas), no Largo das Bandeiras, área externa do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre conforme descrito neste Edital e seus anexos. O credenciamento será regido pelas exigências deste Edital e de seus anexos.**

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da seleção os Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (OPAC), produtores e associações de produtores de produtos orgânicos devidamente credenciados como tal.

2. DOS DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES E DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS

2.1. Os produtores ou associações de produtores selecionados deverão:

2.1.1. comprometer-se a realizar feiras nos dias acordados com a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, semanalmente, nas quintas-feiras do mês de setembro de 2019, a título de projeto piloto para a implementação da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra” da Câmara Municipal de Porto Alegre;

2.1.2. zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo, organizado, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização da feira;

2.1.3. apresentar, caso seja exigido por órgãos de fiscalização, o Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis para comercialização de seus respectivos produtos;

2.1.4. arcar com as próprias despesas com passagens, traslados e alimentação durante todo o período de vigência;

2.1.5. possuir toda a estrutura para a sua exposição na feira, como barracas e estandes, sendo essas de plena responsabilidade dos participantes selecionados;



3. DAS RESPONSABILIDADES DA CMPA

3.1. A Câmara Municipal - CMPA de Porto Alegre se responsabilizará por:

3.1.1. disponibilizar, de forma não onerosa, nos dias previamente acordados, o espaço para realização da feira;

3.1.2. disponibilizar os sanitários da CMPA aos feirantes e clientes durante a realização da feira;

3.1.3. realizar a divulgação da feira;

3.1.4. monitorar e avaliar o desenvolvimento da feira por meio de reuniões com os produtores durante a vigência do projeto-piloto.

4. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO

4.1. Serão desligados da feira aqueles selecionados que:

4.1.1. não mantiverem o local adequadamente organizado e limpo após o término da feira;

4.1.2. deixarem de certificar a produção orgânica ou agroecológica durante a vigência do projeto piloto e do Termo de Permissão de Uso;

4.1.3. não comunicar as ausências, com antecedência adequada, à CMPA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada;

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados juntamente com a Ficha de Inscrição:

5.2.1. cópia do Contrato Social (no caso de associação);

5.2.2. cópia do CPF (no caso de produtor individual);

5.2.3. cópia do documento de certificador de produção orgânica emitido pelo órgão responsável (no caso de OPAC), conforme Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007;

5.2.4. certificação de produção orgânica em conformidade com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e regulamentações posteriores;

5.3. A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, na Seção de Memorial, localizada na Av. Loureiro da Silva, 255 -Bairro Centro



Histórico, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira no período entre 19/08/2019 e 23/08/2019, das 9 às 17 horas.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1. A Ficha de Inscrição e a documentação exigida apresentada serão analisadas pela comissão responsável, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2. Serão disponibilizados 16 (dezesseis) espaços para os feirantes, sendo 12 (doze) para as associações de produtores e 4 (quatro) para produtores individuais.

6.3. Em caso de ultrapassar as vagas referidas no item 6.2, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 02/09/2019, às 10h, na Seção de Memorial. O resultado da seleção será divulgado no site da CMPA www.camarapoa.rs.gov.br, conforme cronograma.

6.4 As associações de produtores credenciadas devem observar internamente critérios objetivos na indicação dos feirantes participantes.

7. DO PEDIDO DE REVISÃO E RECURSO

7.1. Os pedidos de revisão e recursos podem ser encaminhados via e-mail no endereço feiraagroecologica@camarapoa.rs.gov.br ou entregues diretamente na CMPA, nos prazos previstos em cronograma deste edital ou eventuais alterações posteriores.

7.2. O texto apresentado nos pedidos de revisão e recursos devem ser claros e objetivos, sendo facultado anexar documentos pertinentes à solicitação.

8. CRONOGRAMA:

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Divulgação do Edital	16/08/2019
02	Publicação	19/08/2019
03	Inscrições	19 a 23/08/2019
04	Divulgação da Homologação das Inscrições	27/08/2019
05	Recursos da Homologação das Inscrições	28 e 29/08/2019
06	Resultado dos Recursos	30/08/2019



07	Sorteio, caso necessário	02/09/2019 às 10h
08	Divulgação do Resultado Final	03/09/2019

8.1. Possíveis alterações no cronograma serão publicadas na página da CMPA, www.camarapoa.rs.gov.br, e seu acompanhamento é de responsabilidade dos interessados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, analisando a viabilidade de participar na feira.

9.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser direcionados para a comissão responsável, através do e-mail feiraagroecologica@camarapoa.rs.gov.br

9.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela CMPA.

9.3.1. não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

9.4. A comissão responsável poderá, durante a análise da Ficha de Inscrição e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

9.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão responsável.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2019.

Sílvio Luís da Silva Zago

Diretor-Geral



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Associação OPAC Produtor(a)

Em razão do Edital N° ___/2019 a/o associação/produtor/OPAC
_____, localizada (o) em (endereço
completo) _____
CNPJ/CPF _____, Telefone _____,

E-mail (opcional) _____,
manifesta interesse em participar do projeto piloto da Feira Agroecológica de Produtos
Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra” promovida pela CMPA, em setembro de 2019.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante da associação ou assinatura do produtor.

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE – CMPA E**

**PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DO LARGO DAS
BANDEIRAS, NO ESPAÇO EXTERNO DO PALÁCIO
ALOÍSIO FILHO, SEDE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA
AGROECOLÓGICA DE PRODUTOS ORGÂNICOS
“VEREADOR TARCISO FLECHA NEGRA”.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de Porto Alegre, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. Monica Leal Markusons, aqui denominado CÂMARA e de outro lado o(a) _____ com sede na _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, neste ato, representado(a) por _____ inscrição no RG sob o n.º _____ CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ n.º _____ em _____-RS, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e Regulamento do Processo Seletivo n.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Largo das Bandeiras, localizado na área externa do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, onde será realizado, em projeto piloto, a Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Tarciso Flecha Negra”, conforme deliberado pela Mesa Diretora em 19 de junho de 2019, nos dias 5, 12, 19 e 26 de setembro de 2019, às quintas-feiras, das 11h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES



2.1. São obrigações do Permissionário:

- 2.1.1. comprometer-se a comparecer na Feira nos dias acordados com a CMPA.
- 2.1.2. zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo, organizado e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização da feira.
- 2.1.3. apresentar, caso seja exigido por órgãos de fiscalização, Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis para comercialização de seus respectivos produtos.
- 2.1.4. arcar com as próprias despesas com passagens, traslados e alimentação durante todo o período de vigência.
- 2.1.5. possuir toda a estrutura para a sua exposição na feira, como barracas e estandes, sendo esses de plena responsabilidade dos permissionários.
- 2.1.6. Informar com antecedência à CÂMARA os produtores certificados que irão atuar na Feira e promover sua substituição caso necessário.
- 2.1.7. Garantir a diversidade da oferta de produtos.

2.2. São obrigações do Permitente:

- 2.1.1. disponibilizar, de forma não onerosa, nos dias previamente acordados, o espaço para realização da feira em condições de uso.
- 2.1.2. disponibilizar acesso aos sanitários da CÂMARA aos feirantes e clientes durante a realização da feira.
- 2.1.3. realizar a divulgação da feira por meio de mídias eletrônicas.
- 2.1.4. estimular, acolher e facilitar o acesso às pessoas do entorno da CÂMARA que busquem o espaço da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra” durante seu funcionamento;
- 2.1.5. liberar local para carga e descarga, em período necessário para realizar a Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra”.
- 2.1.6. disponibilizar locais de estacionamento de veículos para os feirantes nas proximidades do Largo das Bandeiras durante o período da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos “Vereador Tarciso Flecha Negra”.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE



3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do espaço pelo Permissionário, vedada a sua utilização por terceiro, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este Termo;

3.2. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária;

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;

3.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos de fiscalização municipais, no que tange aos produtos comercializados no espaço objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 5 a 26 de setembro, em projeto piloto;

4.1.1. Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1, o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação;

4.2. Havendo interesse do Permissionário em desligar-se da Feira, antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar sua intenção por escrito, tendo um prazo de 7 (sete) dias, contados daquela comunicação, para efetivo desligamento;

4.3. A continuidade da Feira Agroecológica de Produtos Orgânicos, com realização ordinária de suas edições, será encaminhada pela Mesa Diretora.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

f) desenvolver, no espaço, atividades estranhas à permitida;

g) utilizar nos espaços permitidos qualquer tipo de eletrodoméstico, sem prévia e expressa aprovação.



CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo sujeita o PERMISSIONÁRIO à aplicação da penalidade de advertência, sem prejuízo da revogação da permissão de uso.

6.2. No caso de aplicação de penalidade, será oportunizada ao interessado a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, mesmo em caso de revogação da permissão.

7.2. Qualquer alteração no espaço objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da CÂMARA, a revogação da permissão de uso.

7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, a CÂMARA poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário bem como a completa desocupação do espaço.

7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

7.6. O PERMISSIONÁRIO responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração.

7.7. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado exclusiva e integralmente pelo PERMISSIONÁRIO, descabendo a responsabilização da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;



-
- b) a inadequada organização e limpeza do local, após o término da feira.
 - c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
 - d) a dissolução do Permissionário;
 - e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância da CÂMARA;
 - f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas;
 - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 7 (sete) dias para a desocupação completa e entrega do espaço, contados do recebimento da comunicação.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.